



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**  
**PROCESSO nº 019/2023**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS, por meio de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 03/2023, TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Contratação de empresa para fornecimento de sistema/software de gestão em saúde, para cadastro de pacientes, controle de solicitação de exames e outros, abrangendo a instalação, capacitação da equipe e suporte para usuários em atendimento a Secretaria Municipal do Município de Datas /MG, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2023 - HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).**

**Recebimento das propostas de preços: até 08h30min do dia 24/03/2023**

**Local: (licitacoes@datas.mg.gov.br)**

**Sítio eletrônico: (http://datas.mg.gov.br/)**

**I – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de sistema/software de gestão em saúde, para cadastro de pacientes, controle de solicitação de exames e outros, abrangendo a instalação, capacitação da equipe e suporte para usuários em atendimento a Secretaria Municipal do Município de Datas /MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1. Modalidade:**

**2.1.1. Dispensa de Licitação**, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

**2.2.Tipo:** Menor Preço por Item

**2.3.Critério de Julgamento**

**2.3.1.** Menor Preço por ITEM. Quantidade não inferior ao previsto no Projeto Básico em anexo.

**2.3.2.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total para cada item.

**2.3.3.** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

**2.3.4.** Participação e Recebimento das Propostas;

**2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes que:**



- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
  - b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
  - c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;
- 2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:
- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2.3.7. Poderão participar deste processo Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Dispensa que atendam os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.
- 2.3.8. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico ou eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.
- 2.3.9. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- 2.3.10. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

### **III - DA HABILITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

#### **PESSOA JURÍDICA:**

##### **3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

##### **3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**3.3.3. Técnica(art. 67 da Lei 14.133/2021);**

**a)** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução.

**3.3.3.1 Declarações:**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), **ANEXO III**.

b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO V**.

**3.3.3.2.** O Presidente da Comissão verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

**3.3.3.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão inabilitará a licitante.

**IV- DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**4.1.** Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**V - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**5.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

09.01.01 10.122.0017.2045 33903900 FICHAS 0342/0343

**VI. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

E-mail: [licitacoes@datas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@datas.mg.gov.br) Telefone 38 3535-1121 A/C Paulo César Xavier da Silva -  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 03/2023

**VII - DEMAIS CONDIÇÕES:**

**7.1.** O licitante detentor do menor preço que atender a todas as exigências previstas neste Edital



deverá comparecer, na pessoa de seu representante legal ou procurador, à sede desta Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da convocação na Imprensa Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão.

**7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da “Nota Fiscal” devidamente atestada pela fiscalização.

**7.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

**7.4.** É facultada ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**7.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**7.6.** À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no **ANEXO I** deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

**7.7.** Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: [licitacao@datas.mg.gov.br](mailto:licitacao@datas.mg.gov.br)

**7.8.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

**7.9.** Fica eleito o foro da cidade de Diamantina, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

**DATAS-MG, 20 DE MARÇO DE 2023.**

---

**Paulo César Xavier da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de sistema/software de gestão em saúde, para cadastro de pacientes, controle de solicitação de exames e outros, abrangendo a instalação, capacitação da equipe e suporte para usuários em atendimento a Secretaria Municipal do Município de Datas /MG, Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação de empresa para fornecimento de sistema/software de gestão em saúde, para cadastro de pacientes, controle de solicitação de exames e outros, abrangendo a instalação, capacitação da equipe e suporte para usuários em atendimento a Secretaria Municipal do Município de Datas /MG.	MÊS	12

## 1. SISTEMA DE GESTÃO (CAPACIDADE E DESCRIÇÃO)

**1.1.** O Sistema facilita o dia a dia na secretaria, com diversos módulos totalmente integrados, aumentando a produtividade, reduzindo perdas de insumos, diminuindo os gastos com papéis, padronizando o fluxo de trabalho e reduzindo o tempo de espera dos pacientes nos serviços solicitados.

### O SISTEMA CONTA COM OS SEGUINTE MÓDULOS:

- a) **Módulo pacientes:** Controla cadastro, edição e inativação de pacientes;
- b) **Módulo de Controle de tratamento fora de domicílio (TFD):**  
Organiza as solicitações de consultas fora do Município com protocolo para acompanhamento e facilita a regulação dos pedidos de consultas.
- c) **Módulo exames terceirizados:**  
Organiza toda a gestão de pedidos de exames feitos em clínicas de terceiro, controlando a cota mensal, evitando extrapolação do teto financeiro definido.
- d) **Módulo almoxarifado:**  
Organiza toda a gestão de produtos/insumos, controlando as entradas e saídas desses itens, auxiliando também a evitar desperdício através do controle de validade dos itens do estoque.
- e) **Módulo Controle de viagens de pacientes:**  
Organiza a gestão das viagens de pacientes nos veículos, com agendamento e geração de lista de viagens, com todas as informações necessárias para os órgãos reguladores.
- f) **Módulo laboratório:**  
Gestão completa de laboratório municipal, desde o cadastro de pedido de exames até a geração do resultado, garantindo confiabilidade das informações.

Todos os módulos possuem controle de acessos bem definidos, geração de todos os gráficos e relatórios, além de telas *dashboards* gerenciais, facilitando o acompanhamento do fluxo de trabalho completo da secretaria.



## **2. PAINEL DE INDICADORES DO E-ESUS**

- Um aplicativo de Power Bi que visa ajudar aos municípios a atingirem melhores resultados em Indicadores de Desempenho do *Previne Brasil*, gerando relatórios, gráficos e planos de alavancagem baseados nas notas técnicas e usando o próprio banco do e-SUS como fonte de dados.
- É feita a implantação, suporte, assessoria e capacitação dos profissionais de saúde para a utilização do sistema e compreensão dos indicadores.

## **3. CONSULTORIA E ASSESSORIA NO E-SUS**

- Implantação /migração do sistema E-Sus para um servidor na nuvem. Com isso, para acessar o sistema, será preciso apenas de um dispositivo com acesso à internet, facilitando manutenção, backup das informações e facilitando acesso aos relatórios gerenciais para tomada de decisão.
- Treinamento, suporte e capacitação d equipe e no sistema E-Sus.
- Implantação do sistema E-Sus AB-território.

**3.1.** Após a pesquisa de preços foram obtidos os seguintes valores através dos fornecedores:

**ORÇAMENTO 01:** DUMONT SISTEMAS – VALOR MENSAL: R\$3.375,00

**ORÇAMENTO 02:** ALBERES DO ESPIRITO SANTO- BUBE APPS – VALOR MENSAL: R\$4.400,00

**ORÇAMENTO 03:** BRASIL CLOUD COMPUTAÇÃO EM NÚVEM LTDA- VALOR MENSAL: R\$4.700,00

**3.1.1.** Após a publicação do Edital esses e outros prestadores de serviços poderão ofertar novos valores, onde será a vencedor o proponente que ofertar o menor preço para cada item, desde cumpridos com os demais requisitos deste edital.

## **4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** Os sistemas de informação na gestão em saúde atualmente desenvolvem papel de monitoramento dos principais agentes de mudanças das organizações.

**4.2.** O Atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, nos termos da Política Nacional de Atenção à Saúde da população exige dos Gestores Municipais, a adoção de modelos gerenciais com os quais se possa ter no nível local, acesso às informações, de maneira rápida e segura, com referências espaciais (georreferenciamento), contribuindo na execução das ações de planejamento, regulação, controle e avaliação de Serviços de Saúde. A organização das informações com prioridade para a Atenção Básica é princípio basilar da estruturação do Sistema Único de Saúde – SUS e sua efetividade operacional e resolutividade clínica requer um fluxo constante, organizado e qualificado de informações.

**4.3.** Tal característica só pode ser obtida mediante a adoção de Sistemas de Informação capazes de coletar e disponibilizar informações altamente precisas e qualificadas tanto para suportar a continuidade do processo assistencial como para subsidiar o processo de tomada de decisão dos



gestores. A adoção de novos modelos de parceria para a prestação de serviços de saúde à população, como é o caso dos contratos de parceria da Administração Pública com Organizações Sociais, exige do Poder Público a adoção de uma nova postura, mais focada na gestão da informação e de sua utilização estratégica.

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O suporte técnico/assessoria deverá ser prestado via telefone e-mail e whatsapp, em horário comercial, cujas visitas técnicas deverão ocorrer, no mínimo 01 vez por mês com duração mínima de 6 horas.

**4.2.** Capacitação de um profissional da unidade para atuar como replicador de conhecimento de supervisão do processo de transmissão dos dados –CNES, FPO Magnético, BPA, SAI) com organização da estrutura, equipes, profissionais, serviços de classificação, programação orçamentária.

**4.3.** Pelo suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17 horas e/ou quando se fizer necessário em horário estendido com prévio agendamento, de segunda às sextas-feiras, através de técnicos presenciais (quando necessário) e **suporte técnico remoto com o objetivo de:**

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxílio na recuperação que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- c) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que exista backup adequado de segurança para satisfazer as necessidades de segurança;
- d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros;
- e) O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação só problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione. No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- f) A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;
- g) O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa, em prazo não superior a 24 horas, a presença de técnico nas dependências do município, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em caso de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico.

**4.4.** Visita mensal com duração mínima de 06 horas para realização dos itens acima citados;

**4.5.** Treinamentos Bimestral com toda equipe envolvida;

**4.6.** Encontro ON LINE com Secretária semanalmente;

**4.7.** Sistema de Gestão on-line da Secretaria de Saúde que contenha no mínimo os seguintes módulos: Relatórios, TFD, laboratório, Gestão de Viagens;

#### **5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

**5.1.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela Secretaria Municipal de saúde, após a verificação do



cumprimento das especificações dos serviços e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**5.2.** O recebimento Provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Secretaria Municipal de saúde no ato da entrega da prestação dos serviços mediante nota fiscal pela adjudicatária

**5.3.** O recebimento provisório dos serviços adjudicados não implica sua aceitação.

## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente após aferição da prestação de serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa atestada e respectiva nota de empenho, comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas e mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente.

6.2. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente prestados no mês de adimplemento, sendo conferidos e aprovados mediante a apresentação das primeiras vias da Ordem de Serviço.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Dispensa de Licitação, disposta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e demais condições dispostas neste Projeto Básico.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.

8.2 - Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida no Contrato.

8.4 - Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Obriga-se a **CONTRATADA**, a manter, durante todo o período de vigência, deste Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos

9.4. Todas as despesas de alimentação, transporte, encargos sociais e tributos em geral, serão por conta e de responsabilidade pecuniária da Contratada.

9.5. Obriga-se a **CONTRATADA** iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Execução de Serviço expedida pelo setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local determinado pela Administração.





9.6. Repor sem gerar ônus para o Executivo, o objeto se for considerado de qualidade inaceitável ou em desacordo com o exigido.

9.7. Apresentar Nota Fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS/MG, com as requisições assinadas pelo Responsável, após a prestação dos serviços do Objeto Licitado.

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão assegurados, nas dotações abaixo:

09.01.01 10.122.0017.2045 33903900 FICHAS 0342/0343

## **11- DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa:

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

## **13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão solucionados pelo departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Datas/MG.

Datas/MG, 20 de Março de 2023.

---

Lucas Edson da Costa  
Secretário Municipal de Saúde

## **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, inscrito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, como CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, ratificado em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para fornecimento de sistema/software de gestão em saúde, para cadastro de pacientes, controle de solicitação de exames e outros, abrangendo a instalação, capacitação da equipe e suporte para usuários em atendimento a Secretaria Municipal do Município de Datas /MG, conforme especificações disposto no Projeto Básico.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Mensal	12		

## CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação de serviços descritos na cláusula anterior, a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e certo para a execução de todos os serviços descritos na cláusula anterior.

2.2. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento dos profissionais, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, vales transporte e refeição, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no presente termo.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

2.4. Por ocasião de cada pagamento, fica o CONTRATANTE autorizado a reter e/ou descontar do valor total devido, as importâncias correspondentes a todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes.

2.5. O presente contrato poderá sofrer reajuste pelo índice IPCA durante sua vigência, conforme hipóteses previstas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o estabelecido no presente ajuste, serão recebidos mediante atestado do responsável.

4.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil ou ética profissional do CONTRATADO, nem



o exime de responder por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços, bem como não o isenta da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

09.01.01 10.122.0017.2045 33903900 FICHAS 0342/0343

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **6.1. Dos Direitos:**

##### **6.1.1. Do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão dos serviços, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

6.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

#### **6.2. Das Obrigações:**

##### **6.2.1. Do CONTRATANTE:**

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

##### **6.2.2. Do CONTRATADO:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156,



da Lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

*(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).*

(Local e data)

...../MG, ..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura e carimbo  
Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa/pessoa física ..... inscrito no CPF/CNPJ (MF) nº ..... e inscrição estadual/municipal nº....., estabelecida no(a) ..... (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e- mail), com vista à....., de acordo com as especificações do Projeto Básico e do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01		Mensal	12		

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX

**DECLARAMOS** QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, ..... de ..... de 2023

.....  
Assinatura e carimbo  
Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dispensa de Licitação Nº002/2023, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS